



Fl. 147

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 072/2018

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.334.680/0001-04, sediado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representado pelo **Gerente Municipal de Saúde**, Senhor **Ricciéri Doreto Schiave**, brasileiro, portador do RG n.º 001253680, emitido pela SSP/MS e do CPF n.º 002.126.721-93, residente e domiciliado na Rua Marechal Cândido Rondon, 52, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, sediada à BR 480-795, saída para Erechim, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Mauro Diniz Bragagnolo**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 7049680684, e do CPF n.º 713.116.700-25, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 043/2018**, **Pregão Presencial nº 019/2018**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de medicamentos a serem distribuídos a pessoas carentes desta municipalidade, através das unidades de Saúde Básica., e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 019/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 124.625,80 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. N.º 448

compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.010.301.0029.2091	Manutenção do MAQ
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.302.0032.2024	Manutenção do MAC
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. N.º 449

subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 019/2018**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº. 450

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, 30 de Julho de 2018.



Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Riccieri Doreto Schiave
Gerente Municipal de Saúde



CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTA
Mauro Diniz Bragagnolo
Representante da Empresa

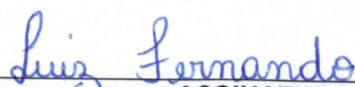
TESTEMUNHAS :



ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357-336-831-04



ASSINATURA

NOME: Luiz Fernando

CPF/MF: 053.125.501-83



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº. 451

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos a serem distribuídos a pessoas carentes desta municipalidade, através das unidades de Saúde Básica., e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 019/2018.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 124.625,80 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.010.301.0029.2091	Manutenção do MAQ
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.302.0032.2024	Manutenção do MAC
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 30 de Julho de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Mauro Diniz Bragagnolo – Representante da Empresa

RESULTADO

EMPRESA: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº043/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2018

MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS NA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$ 0,000)	VALOR TOTAL (R\$ 0,000)
9	Cetoconazol creme dermatológico (unidade)	200 unidades	2,000	400,000
10	Polivitaminico injetável ampola (unidade)	300 unidades	0,800	240,000
11	Mebendazol 100mg comprimido (unidade)	1.500 unidades	0,060	90,000
13	Cetoconazol 200mg comprimido (unidade)	1500 unidades	0,190	285,000
16	Secnidazol 1g	300 comprimidos	0,530	159,000
17	Complexo B comprimido	8.000 comprimidos	0,040	320,000
20	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica injetável(unidade)	250 AMPOLAS	1,400	350,000
22	Diclofenacodietamônio gel/creme	400 tubos	3,080	1.232,000
23	Nistatina creme vaginal	400 tubos	3,300	1.320,000
27	Domperidona 10mg	5.000 comprimidos	0,080	400,000
29	Aminofilina 100mg comprimido (unidade)	6.000 comprimidos	0,090	540,000
30	Complexo B solução oral (unidade)	150 frascos	2,370	355,500
31	Simeticona 75mg/mlsol. Oral (unidade)	200	0,940	188,000
32	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml sol para uso oral e inalação	80 frascos	3,080	246,400
34	Simeticona 40mg comprimido (unidade)	2.000 comprimidos	0,100	200,000
38	Rosuvastatina 10mg	1.000 comprimidos	0,690	690,000
41	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 6,67mg+ 33,4 mg solução Oral (unidade)	1.000 unidades	5,500	5.500,000
42	Ácido ascórbico 500mg injetável/ampola (unidade)	1.500 AMPOLAS	0,650	975,000

43	Imipramina 25mg comprimido	6.000 comprimidos	0,290	1.740,000
47	Cilostazol 50mg	1.500 comprimidos	0,290	435,000
48	Ciprofibrato 100mg	4.000 comprimidos	0,360	1.440,000
51	Fluocinolonaacetona 0,250 mg+ Sulfato de polimixina B .10.000 UI + Neomicina base ..3,50 mg (equivalente a 5,00 mg de sulfato de neomicina) +Cloridrato de lidocaína . 20,00 mg solução otológica	50 unidades	4,800	240,000
52	Cafeína+carisoprodol+diclofenacosódico+paracetamol 30+125+50+300mg	7.000 comprimidos	0,170	1.190,000
SUB TOTAL 01				18.535,900

FÁRMACIA BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAOR UNITÁRIO (R\$ 0,000)	VALOR TOTAL (R\$ 0,000)
2	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml sol injetável ampola (unidade)	250 ampolas	0,420	105,000
3	Cloridrato de ranitidina 15mg/ml xarope	20 frascos	4,350	87,000
5	Lactulose 667mg/ml xarope (unidade)	400 frascos	5,990	2.396,000
8	Acetato de betametasona+ fosfato dissodico de betametasona 3mg/ml +3mg/ml suspensão injetável ampola (unidade)	250 ampolas	5,260	1.315,000
10	Aciclovir creme 50mg/g creme (tubo)	60 tubos	2,800	168,000
12	Atenolol 100mg comprimido	2.500	0,070	175,000
14	Benzilpenicilinabenzatina 6000.000UI pó para suspensão injetável (ampola) (unidade)	50 ampolas	8,700	435,000
20	Cloridrato de lidocaína 2% sol. Injetável frasco/ampola (unidade)	400 ampolas	2,600	1.040,000
22	Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimido (unidade)	8.000 comprimidos	0,110	880,000
23	Cloridrato de metoclopramina 5mg/ml sol. Injetável ampola (unidade)	500 ampolas	0,360	180,000
24	Cloridrato de prometazina 25mg/ml solução injetável (unidade)	400 ampolas	2,140	856,000
26	Dexametasona 4mg comprimido	3.500 comprimidos	0,200	700,000
30	Heparina sódica 5.000UI/0,25ML sol. Injetável (unidade)	70 ampolas	4,850	339,500

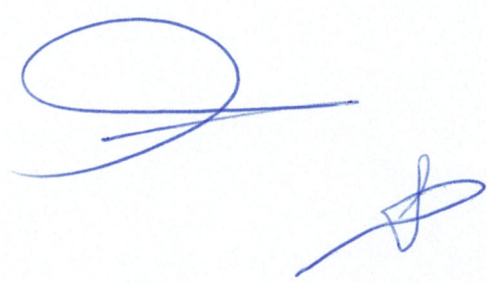
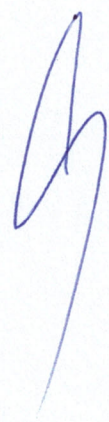
33	Metronidazol 100mg/g gel vaginal (unidade)	700 tubos	4,200	2.940,000
34	Nitrofurantoína 100mg cápsula	4.000 comprimidos	0,270	1.080,000
35	Paracetamol 500 mg comprimido (unidade)	35.000 comprimidos	0,040	1.400,000
36	Prednisona 5mg comprimido (unidade)	7.500 comprimidos	0,090	675,000
38	Sais p/ reidratação oral pó p/ solução oral (unidade)	1.500 unidades	0,430	645,000
39	Succinato de hidrocortisona 500mg pó para solução injetável (unidade)	100 ampolas	4,850	485,000
42	Albendazol 400mg comprimido mastigável (unidade)	1.200 comprimidos	0,360	432,000
44	Benzilpenicilina procaína +benzilpenicilina potássica 300.000UI+ 100.000UI pó para suspensão injetável (ampola) (unidade)	50 ampolas	9,900	495,000
45	Benzoilmetronidazol 40mg/ml susp oral (frasco 100 ml) unidade	400 frascos	15,950	6.380,000
46	Carbamazepina 200mg comprimido (unidade)	40.000 comprimidos	0,100	4.000,000
47	Cetoconazol 20mg/g (2%) xampu (unidade)	60 frascos	4,450	267,000
48	Cloridrato de fluoxetina capsula ou comprimido (unidade)	40.000 comprimidos ou capsulas	0,050	2.000,000
49	Cloridrato de nortriptilina 25mg capsula (unidade)	4.000 capsulas	0,310	1.240,000
50	Cloridrato de ondasetrona 4 mg comprimido ou comprimido dispersível	4.000 comprimidos	2,570	10.280,000
51	Cloridrato de prometazina 25mg (unidade)	12.000 comprimidos	0,119	1.428,000
54	Fenitoina sódica 100mg	16.000 comprimidos	0,210	3.360,000
55	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco (unidade)	30 unidades	3,750	112,500
56	Fenobarbital 100mg comprimido (unidade)	8.000 comprimidos	0,109	872,000
57	Finasterida 5 mg comprimido (unidade)	2.000 comprimidos	0,560	1.120,000
60	Isoflavona de soja (Glycine Mx (L.) Merr.) capsula ou comprimido (unidade)	4.200 capsula ou comprimido	0,290	1.218,000
61	Levodopa + benserazida 200+50 mg comprimido (unidade)	6.000 comprimidos	2,200	13.200,000
63	Loratadina 10mg comprimido (unidade)	6.000 comprimidos	0,060	360,000
64	Nifedipino 10mg capsula ou comprimido (unidade)	35.000 comprimidos	0,050	1.750,000
65	Paracetamol 20mg/ml solução oral (unidade)	2.500 frascos	0,700	1.750,000
66	Permetrina 1% loção (unidade)	250 frascos	1,280	320,000

67	Permetrina 5% loção (unidade)	100 frascos	2,400	240,000
68	Succinato de metoprolol 25mg comprimido (unidade)	7.000 comprimidos	0,680	4.760,000
69	Succinato de metoprolol 50mg comprimido (unidade)	12.000 comprimidos	0,750	9.000,000
71	Sulfametoxazol + trimetoprima (40mg + 8mg/ml) suspensão oral frasco (unidade)	350 frascos	1,080	378,000
72	Sulfato ferroso 40mg comprimido (unidade)	12.000 comprimidos	0,040	480,000
74	Varfarina sódica 5 mg comprimido (unidade)	800 comprimidos	0,180	144,000
81	Cloridrato de ranitidina 150mg comprimido (unidade)	9.000 comprimidos	0,130	1.170,000
83	Diazepam 10mg comprimido (unidade)	35.000 comprimidos	0,070	2.450,000
84	Digoxina 0,25mg comprimido (unidade)	6.000 comprimidos	0,060	360,000
85	Estriol 1mg/g creme vaginal (unidade)	50 tubos	17,500	875,000
89	Maleato de enalapril 5mg	5.000	0,050	250,000
93	Nitrato de miconazol 2% creme dermatológico	250 tubos	1,680	420,000
94	Óleo mineral frasco 100ml (unidade)	60 frascos	2,100	126,000
99	Cloridrato de amitriptilina 25mg comprimido (unidade)	22.000 comprimidos	0,040	880,000
100	Cloridrato de clindamicina 300mg cápsula (unidade)	2.500	1,070	2.675,000
101	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml solução oral frasco (unidade)	250 frascos	0,650	162,500
103	Espironolactona 100 mg	1.000 comprimidos	0,430	430,000
104	Fluconazol 150mg capsula (unidade)	1.300 capsulas	0,450	585,000
105	Loratadina 1mg/ml xarope (unidade)	200 frascos	2,370	474,000
106	Maleato de dexclorfeniramina 2mg comprimido (unidade)	7.000 comprimidos	0,079	553,000
110	Pasta d'água (pasta) unidade	60 frascos	5,090	305,400
111	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg +80mg comprimido	2.500 comprimidos	0,130	325,000
114	Albendazol 40mg/ml suspensão oral (unidade)	250 frascos	1,100	275,000
117	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI pó para suspensão injetável (ampola) (unidade)	750 comprimidos	9,900	7.425,000
120	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral (frasco 100ml) unidade	60 frascos	13,600	816,000
121	Carbonato de cálcio + caleciferol 500mg+ 400UI comprimido (unidade)	8.500 comprimidos	0,125	1.062,500

Pl. K. 456

122	Carvedilol 25 mg comprimido (unidade)	4.000 comprimidos	0,190	760,000
123	Cefalexina 50mg/ml suspensão (frasco 100ml) unidade	250 frascos	8,890	2.222,500
SU TOTAL 02				106.089,900

TOTAL GERAL(ST01 + ST 02 =)	124.625,80
-----------------------------------	------------





Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO I DOEGD - N.0139/2018

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEXTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2018

PÁGINA 1

Prefeito Municipal
Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

Fausto José de Sousa

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

Diomar Mota Santos

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

Antônio Carlos da Silva Vieira

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

Maria Conceição Amaral Laboissier

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

Sidiney Thomaz Neto

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

Ricciéri Doreto Schiave

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

Sidiney Thomaz Neto

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

Ana Paula de Andrade

Coordenadoria Municipal de Trânsito

Edgar Yamato

Coordenadoria Municipal de Habitação

Adimilson de Almeida

Controladoria Interna

Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CEAD

Fone: (67) 3466-1611

doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.010.301.0029.2091	Manutenção do MAQ
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.302.0032.2024	Manutenção do MAC
3.3.90.30.00	Material de Consumo

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

01

LICITAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos a serem distribuídos a pessoas carentes desta municipalidade, através das unidades de Saúde Básica, e, de acordo com o ANEXO II - PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 019/2018.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 124.625,80 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018

Glória de Dourados - MS, 30 de Julho de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Ricciéri Doreto Schiave - Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Mauro Diniz Bragagnolo - Representante da Empresa